



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
 Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
 Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060

CONVÊNIO N° 025264/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E COMO INTERVENIENTE A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE FIOTEC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.700/0001 08, denominada SES/DF, com sede em sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 Bairro Asa Norte CEP 70723 040, representada neste ato por LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, na qualidade de Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47 do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001 35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045 900, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representado pelo seu Presidente, MARIO SANTOS MOREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20 [REDACTED] 39, Órgão expedidor: SESP/RJ, CPF nº 764. [REDACTED] 15, e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, doravante denominada INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA, Fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001 74, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro RJ, CEP 21.040 361, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM, portador do RG nº 08 [REDACTED] -2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 014 [REDACTED] -75, doravante denominada FIOTEC ou INTERVENIENTE resolvem os partícipes, de mútuo acordo, firmar o presente convênio, regido pela Instrução Normativa nº 01/2005 da Corregedoria-Geral do Distrito Federal; pelo Decreto distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e respectivas alterações; em consonância com o Art. 184 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; na lei nº 8.080/90 e na lei nº 8.270/91, Portaria Interministerial nº 424/16, Decreto nº 93.872/86, Lei nº 8.958/94 e suas posteriores alterações, pela Lei nº 13.801, de 2019, Decreto nº 7.423, de 2010, Decreto nº 8.241, de 2014, pela Lei nº 10.973, de 2004 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 2018, pela LDO e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Convênio tem por objeto a realização do curso de Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, tomando como objeto de reflexão as políticas, os serviços e as redes de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltado para profissionais de nível superior em qualquer área de formação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, que atuam ou queiram atuar na área de monitoramento e avaliação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO/DO PROJETO BÁSICO

3.1. Integra este Convênio, independentemente de transcrição, o Projeto Básico/Plano de Trabalho, elaborado e aprovado de comum acordo entre as partes, bem como toda documentação técnica que deles resultem, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. São obrigações e compromissos assumidos entre os partícipes:

4.1.1. DA CONVENIENTE/PROPONENTE FIOCRUZ:

- a) Executar o Convênio a que se refere este documento, zelando pela boa qualidade das ações e buscando alcançar eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.
- b) Observar, na execução financeira, os procedimentos constantes do projeto apresentado e selecionado.
- c) Aplicar os recursos recebidos da SES/DF, exclusivamente na consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira, inclusive eventuais rendimentos financeiros e em conformidade com a legislação que regulamenta a matéria.
- d) Proporcionar suporte técnico e humano para o necessário e fiel cumprimento do Plano de Trabalho/Projeto Básico acordado neste instrumento, oportunidade na qual contratará sua fundação de apoio, especialmente, no tocante aos detalhamentos das despesas e gastos relativos as atividades e ações do convênio.
- e) Indicar equipe técnica para coordenar as atividades referentes a este Convênio em seu âmbito.
- f) Manter comunicação frequente com a SES/DF, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários.
- g) Apresentar os resultados parciais e finais bem como os relatórios periódicos e documentos comprobatórios das atividades realizadas conforme cronograma de execução.
- h) Manter capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto.
- i) A FIOCRUZ deverá comunicar à SES/DF qualquer alteração de ordem legal de seus estatutos, convênio social, ou na representatividade legal da FIOCRUZ.
- j) Analisar os relatórios de acompanhamento para subsidiar a aprovação de prestação de contas realizada pelo setor financeiro competente da SES/DF.
- k) Certificar que o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento não afeta os direitos de terceiros nem infringe a legislação vigente.

4.1.2. DA CONCEDENTE SES/DF:

- a) Proceder à liberação dos recursos financeiros à FIOCRUZ, por meio da FIOTEC, interveniente administrativa, nos termos estabelecidos neste Convênio condicionado à existência de recursos.

- b) Realizar o repasse das parcelas descritas no projeto básico, transferindo os recursos financeiros à **FIOCRUZ**, por meio da **FIOTEC**, interveniente administrativa, de acordo com o Projeto Básico/Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, estando ciente de que a Fiocruz irá se valer nos termos da lei, mediante instrumento próprio, do apoio logístico, administrativo e gestão financeira de sua fundação de apoio - **FIOTEC** para a execução das atividades do projeto ora acordado, em consonância com o previsto na Cláusula Nona deste instrumento e legislação de regência.
- c) Homologar a prestação de contas do projeto objeto deste **Convênio**, na forma da legislação vigente.
- d) Supervisionar e fiscalizar por meio dos executores designados à execução do convênio;
- e) Prestar assessoramento técnico quando necessário e/ou solicitado para a boa execução e alcance dos objetivos propostos.
- f) Propor modificações e reorientações ao projeto, exceto modificações no objeto, para o bom andamento deste **Convênio**.
- g) Aprovar os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais que viabilizem a implantação deste **Convênio**.
- h) Supervisionar e fiscalizar, direta e indiretamente, a execução deste **Convênio** e executar visitas de supervisão quando necessário.
- i) Receber e avaliar a pertinência de demandas apresentadas pela; para emissão de Termos aditivos a este **Convênio** de caráter técnico, administrativo-financeiro e orçamentário.
- j) Solicitar ao setor competente da **SES/DF**, quando for o caso, a rescisão contratual deste **Convênio**.
- k) Analisar os relatórios de acompanhamento para subsidiar a aprovação de prestação de contas realizada pelo setor financeiro competente da **SES/DF**.
- l) Analisar propostas de alteração de elemento de despesas desde que não prejudique o alcance dos objetivos propostos;
- m) Autorizar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - **SES/DF**, quando solicitado, a aferir o nexos causal entre o repasse realizado à conta do projeto e a realização das despesas previstas no plano de trabalho.

4.1.3. DA INTERVENIENTE FUNDAÇÃO DE APOIO – FIOTEC:

4.1.3.1. Na condição de única fundação de apoio da **FIOCRUZ**, cuja finalidade e missão constituem-se no apoio, na gestão logística, administrativa e financeira dos projetos desenvolvidos pela **Fiocruz**, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, ensino e aprendizagem, bem como o apoio ao ensino e pesquisa, compete:

- a) Prestar à **FIOCRUZ** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Convênio;
- b) Executar atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Convênio, em conta específica;
- c) Informar previamente à **CONCEDENTE SES/DF** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Convênio.
- d) Restituir à **CONCEDENTE SES/DF** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Convênio, sendo facultado à **CONCEDENTE SES/DF** a doação dos valores à **FIOCRUZ** ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento das despesas operacionais e administrativas porventura devidas em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;
- f) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- g) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014.
- h) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio.
- i) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **CONCEDENTE SES/DF** por este Convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor;
- j) Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação de pessoa física, contratação pela CLT, concessão de bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Convênio e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- k) Colaborar com a **CONCEDENTE SES/DF** e proporcionar um ambiente de parceria permanente para viabilização de providências necessárias ao bom desenvolvimento do PROJETO em todos os seus aspectos;
- l) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994 e com a Lei 10.973/2004;
- m) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da **FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC** e da **CONCEDENTE SES/DF** ou os demais parceiros, cabendo a **FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC** a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC** der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRERROGATIVA DO PARCEIRO PÚBLICO

5.1. A **CONCEDENTE** deverá conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **Convênio**, foi estabelecido o valor de R\$ 987.334,18 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), a ser transferido para a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por meio da **FIOTEC**, interveniente administrativa, de acordo com o cronograma de Desembolso fixado no Plano de Trabalho/Projeto Básico.

6.2. A despesa correrá a conta da seguinte Dotação orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
---	-----------------------	-------

II	Programa de Trabalho:	10122620241650002
III	Natureza da Despesa:	335043
IV	Fonte de Recursos:	300000000
V	Valor Inicial:	R\$ 310.499,97
VI	Nota de Empenho:	2023NE14206
VII	Data de Emissão:	20/12/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	1 Ordinário
IX	Evento:	400091 EMPENHO DA DESPESA

6.3. Os recursos financeiros de que trata esta cláusula serão depositados pela SES/DF em nome da FIOTEC por intermédio da conta bancária exclusiva no Banco Bradesco (237 2), Agência: 1047 2, Conta Corrente 309 2, vinculada a este convênio.

6.4. Os recursos transferidos à FIOTEC serão administrados em conta bancária única para esse fim e enquanto não empregados na consecução do objeto do convênio, serão obrigatoriamente aplicados:

- I Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- II Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos e devem estar explícitos e detalhados nas prestações de conta.

6.6. Ficam vedadas:

- I A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto as relativas à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira CPMF, se for o caso, e manutenção de contas ativas;
- II A transferência de recursos para terceiros;
- III A efetivação de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, entendidos como apoio técnico fornecido no escopo de suas atribuições enquanto servidor ou empregado público.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

7.1. Em virtude do objeto do **Convênio** ora entabulado, de notório interesse público, bem como por estar sendo firmado entre dois entes públicos, acordam as partes que ficará dispensada o fornecimento de contrapartida financeira pela **FIOCRUZ**, a qual atuará no regime de mútua cooperação, disponibilizando seus servidores e infraestrutura na execução das atividades do Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO

8.1. As atividades e ações decorrentes do presente **Convênio** serão executadas pelos partícipes de conformidade com as suas respectivas estruturas administrativas, observadas as disposições da Cláusula Nona do presente convênio.

8.2. A **FIOCRUZ** nomeia para a coordenação do presente Convênio a Sra. GISELA CORDEIRO PEREIRA CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 890.583.307 10.

8.3. A **SES/DF** nomeará após a assinatura deste **Convênio** um gestor/coordenador.

8.4. Os Coordenadores das Partícipes terão livre acesso aos dados e servidores, aos atos e fatos praticados, relacionados direto ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos praticados que extrapolem os limites do presente Convênio devendo a Fiocruz providenciar o que for preciso junto à Fiotec;

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1. Para executar o objeto do presente Convênio, a **CONVENIENTE FIOCRUZ** utilizará da figura jurídica da Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde FIOTEC, ficando pactuado que os recursos depositados na conta indicada na cláusula sexta, serão transferidos para a conta específica da fundação de apoio, conforme indicação desta, a fim de observar à legislação, bem como em virtude de ser vedado à Fiocruz a abertura de conta específica nos termos do decreto 93.872/1986 Art. 1º c/c 56 da Lei 4.320/64.

9.2. A **FIOTEC** possui como missão apoiar a **FIOCRUZ** na execução de atividades relativas a projetos e programas, estando registrada e credenciada pelos Ministérios da Educação MEC e da Ciência e Tecnologia MTC para atuar, com a fundação de apoio nos moldes da Lei nº 8.958/94, Lei Federal nº 12.349/10, e do Convênio nº 145/2022, devendo, para isto, a **FIOCRUZ** formalizar instrumento próprio com esta, o qual será parte integrante do presente convênio, em especial, no que concerne aos elementos de despesas e a forma de utilização dos recursos para realização das ações do convênio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A **CONVENIENTE** e a **INTERVENIENTE**, por intermédio da **FIOTEC**, elaborarão e apresentarão à **SES/DF** planilha de prestação de contas parcial, nos termos do § 2º, do art. 19, da IN CGDF nº 01/2005.

10.2. A prestação de contas final será apresentada à **SES/DF** no prazo de até 60 (sessenta dias), contados do término da vigência do convênio, sobre a aplicação integral dos recursos recebidos, a qual será constituída por relatório de cumprimento do objeto acompanhado dos documentos e formulários devidamente preenchidos e assinados pela **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC** conforme previsto no § 4º, do art. 26, da IN CGDF nº 01/2005.

10.3. Na hipótese de existência de Termo Aditivo de prorrogação de prazo, a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término de sua vigência.

10.4. A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** fica dispensada de juntar à sua prestação de contas final os documentos especificados nos incisos III a VIII e X, quando relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestação de contas parciais, conforme previsto no § 1º, do art. 26, da IN CGDF nº 01/2005.

10.5. A **SES/DF** deverá verificar e analisar, o ateste da conclusão da execução física do objeto; e a prestação de contas no encerramento do convenio, não se equiparando a auditoria contábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados atingidos com a execução deste **Convênio** serão analisados, tendo por base os relatórios de acompanhamento trimestral e final encaminhado pela **FIOCRUZ**, sendo este último encaminhado também a **SES/DF**, para fins de homologação da prestação de contas do presente **Convênio**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente Convênio vigorará a partir da data de assinatura pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, após análise técnica de acordo com o interesse dos partícipes.

12.2. O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, **desde que não seja modificado seu objeto**, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da execução do Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

13.1. A **SES/DF** obrigar-se-á prorrogar a vigência do convênio, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A publicação do presente instrumento será providenciada pela **SES/DF**, em extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e pela **FIOCRUZ** no Diário Oficial da União, e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei n. 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS EXECUTORES

15.1. Para supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades do presente Convênio, a SES designará um executor titular e um executor substituto.

15.2. Caberá aos executores do convênio, avaliar a execução físico financeira do convênio, verificando a legalidade, eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos e das ações desenvolvidas pela **FIOCRUZ**.

15.3. A **FIOCRUZ** dará livre acesso aos servidores da SES responsáveis pela fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

15.4. Os responsáveis pela fiscalização deste Convênio, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade e ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **FIOCRUZ**, darão imediata ciência ao Tribunal de contas do Distrito Federal e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

16.1. Este **Convênio** poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, **exceto quanto ao seu objeto**, mediante Termo Aditivo, desde que a solicitação da **FIOCRUZ** tenha sido encaminhada para exame e aprovação da **SES**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente **Convênio**, condicionada à prorrogação da Portaria GM/MS nº 1.812, de 22 de julho de 2020 pelo Ministério da Saúde.

16.2. A **SES/DF**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **Convênio**, poderá recomendar a alteração de valores que implicará na revisão de metas, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

16.3. Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis, a **FIOCRUZ** poderá, dentro da vigência do **Convênio**, solicitar a **SES/DF**, o uso desse excedente. A autorização será formalizada mediante parecer do responsável pelo **Convênio**, desde que a utilização atenda o objetivo do presente convênio.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio poderão ser de propriedade do CONVENENTE, desde que acordado entre as partes.

17.1.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O presente **Convênio** poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I Emprego dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho/Projeto Básico.

II Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nos artigos 16, II, e 18 da IN CGDF nº 01/2005.

III Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

IV Unilateralmente pela **SES/DF**, caso seja constatado a inexecução, ainda que parcial, de atividades previstas que venham a prejudicar os objetivos previstos no **Convênio**.

18.2. Em caso de rescisão do **Convênio**, na forma que dispõe esta cláusula, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial.

18.3. Em caso de inadimplência da **FIOCRUZ**, a **SES/DF** poderá determinar o bloqueio e devolução do saldo de recursos transferidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais que couber, observadas as disposições legais pertinentes.

18.4. É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir o **Convênio**, a qualquer tempo, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, imputando-lhes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse mesmo período.

18.5. A **FIOCRUZ** compromete-se a restituir o valor transferido pela **SES/DF**, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Distrital, nos seguintes casos:

- I - Quando não executado o objeto da avença;
- II - Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final, ressalvadas as apresentações que se fizerem dentro do prazo de eventuais pedidos de prorrogações, e
- III - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19.1. A **CONVENENTE FIOCRUZ** declara, por meio deste **Convênio**, que seus dirigentes e membros de conselhos não estabelecem/mantém relação remunerada de trabalho com cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive em parentesco por afinidade.

19.2. Os coordenadores da **CONVENENTE**, previamente aprovado no plano de trabalho, deverão apresentar declaração quanto à não ocorrência de nepotismo.

19.3. A não observância das disposições desta cláusula implicará a suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

19.4. Fica vedado:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo pagamentos de servidores atuando como professores vinculados ao objeto deste convênio.
- c) Aditamento para alterar o objeto;
- d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto as relativas à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, se for o caso, e manutenção de contas ativas;
- h) Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas quando destinados ao atendimento pré-escolar regularmente instituído; e
- i) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nem a **FIOCRUZ** nem os selecionados para a execução das atividades inerentes a este **Convênio** poderão ser considerados como agente ou membro pessoal técnico da **SES/DF**, nem poderá obter privilégios, imunidades, retribuição ou reembolso que não forem expressamente previstos no presente **Convênio**, nem será autorizado a incumbir a **SES/DF** de quaisquer gastos ou obrigações adicionais.

20.2. A **FIOCRUZ** não poderá usar o nome, a sigla, o emblema (logomarca), selo e nome da **SES/DF**, exceto sob autorização prévia por escrito.

20.3. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação, os quais exigirem sigilo/confidencialidade.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVERSIA

21.1. Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art.4, inciso XI da lei complementar nº 73 de 10 de setembro de 1993 e do decreto nº 7392 de 13 de dezembro de 2010.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal

22.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

22.3. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente convênio foi assinado eletronicamente.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS:

1.1 DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

Órgão / Entidade PROPONENTE: Fundação Oswaldo Cruz / Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca		
C.N.P.J: 33.781.055/0001-35		
Endereço: Rua Leopoldo Bulhões nº 1480 – Manguinhos		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	■■■■■■■■■■

Telefone: (21) 2598-2709 / 2598-2720		
Nome do Responsável: Mario Santos Moreira		Cargo: Presidente
CPF: 764 [REDACTED]-15	Identidade: 20 [REDACTED] 9	Órgão Expedidor: SESP/RJ

1.2 DADOS CADASTRAIS DO INTERVENIENTE

Órgão/Entidade Interveniente: Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)			
CNPJ: 02.385.669/0001-74			
Endereço: Avenida Brasil, n. 4036 - Manguinhos			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21.040-361	DDD/Telefone: 21 4040-4418
Nome do Responsável: Cristiane Teixeira Sendim			Cargo: Diretor Executivo
Cl/Órgão. Expedidor: 08 [REDACTED] 4- DETRAN-RJ			CPF: 014 [REDACTED]-75

1.3 DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão / Entidade CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF		
C.N.P.J: 00.394.700/0001-08		
Endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro: Asa Norte		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70723-040
Telefone: (61) 2017-1145 Ramal: 1044		
Nome do Responsável: Lucilene Maria Florêncio de Queiroz		
CPF: 561 [REDACTED]-63	Identidade: 2 [REDACTED] 45	Órgão Expedidor: SSP/PE

TÍTULO DO PROJETO:

Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorará a partir da data de assinatura pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, após análise técnica de acordo com o interesse dos partícipes.

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, **desde que não seja modificado seu objeto**, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da execução do Convênio.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a realização do Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, tomando como objeto de reflexão as políticas, os serviços e as redes de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Desde a institucionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), em 1988, pela Constituição Federal, todos os cidadãos brasileiros têm direito à saúde. O SUS é considerado um dos maiores e melhores sistemas de saúde públicos do mundo, pois oferece a todo cidadão brasileiro acesso integral, universal e gratuito a serviços de saúde desde procedimentos ambulatoriais simples a atendimentos de alta complexidade. No entanto, enfrenta muitos desafios cabendo aos gestores, servidores e à sociedade civil buscarem soluções de problemas diversos, como por exemplo, na gestão do sistema e também no subfinanciamento da saúde (falta de recursos).

Neste sentido, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tem como missão garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada e é responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção e assistência à saúde. É função da Secretaria de Saúde dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal.

De acordo com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, Art. 24. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tem atuação e competência nas seguintes áreas:

- I- Gestão do Sistema Único de Saúde;
- II - Prevenção e assistência integral à saúde;
- III - sistemas de saúde;
- IV - gestão dos hospitais e postos de saúde públicos;
- V - integração comunitária de saúde;
- VI - integração com a rede privada;
- VII - vigilância sanitária;
- VIII - formação e capacitação dos servidores da saúde.

Espera-se como resultado, a criação de um ambiente de aprendizado organizacional que permita à Secretaria de Saúde maior capacidade decisória sobre as estratégias de implementação das políticas públicas em conformidade os objetivos pretendidos no Plano Distrital de Saúde-PDS para a gestão do trabalho e educação em saúde. Este alinhado com elementos estratégicos para a melhoria das redes de saúde do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS-DF), elaborados no Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060), a partir de oito eixos temáticos, dentre eles o Eixo Saúde, dividido em quatro Batalhas (2019-2023): garantir que a população tenha acesso ao medicamento certo na hora certa, garantir o acesso aos serviços de saúde para a população, promover a saúde e prevenir o adoecimento da população e implantar a saúde digital do DF.

No setor público de saúde forma-se gradativamente o consenso de que governos e suas organizações necessitam de produção oportuna de conhecimento tático e estratégico como subsídio de governabilidade. Assim, visando aumentar o desempenho e o rendimento destas ações, reconhece-se a necessidade de uma adequada formação para avaliação continuada que permita identificar os aspectos frágeis, bem como os casos de sucesso das ações de saúde, contribuindo para tomada de decisões na reorientação de suas estratégias.

Nesse contexto, as práticas de Monitoramento e Avaliação (M&A) constituem-se em ferramentas reflexivas indispensáveis para responder ao dinamismo dos cenários e das intervenções, dirigidas para a qualificação dos processos e práticas no âmbito do planejamento e gestão de políticas, programas e serviços de saúde. Além disso, observa-se que, as normas que norteiam o planejamento em saúde, os órgãos de controle externo, o controle social, exigem cada vez mais prestação de contas que contemplem avaliação das intervenções e monitoramento dos recursos empregados, ações desenvolvidas e serviços prestados.

A avaliação das políticas, dos serviços e ações de saúde além de produzir informações para melhorar as intervenções em saúde, define como foco dos seus estudos as dimensões de processo, como cobertura, acesso e qualidade técnica, bem como de resultados, como eficiência, eficácia, efetividade e a satisfação dos cidadãos (BRASIL, 2004; SILVA, 2008).

Compreende-se, assim, que a decisão de institucionalizar o M&A nas esferas de gestão do SUS exige a definição de propósitos e de recursos que propiciem a construção de capacidades para o desenvolvimento de práticas avaliativas e a utilização dos seus resultados.

Aliando-se as demandas tanto da sociedade, quanto dos órgãos de controle do estado brasileiro, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) tem implementado ações de capacitação de seus servidores, visando atender aos imperativos de transparência e melhores resultados para os cidadãos, apesar de todas as dificuldades e desafios existentes.

Orientando-se por essas premissas, este projeto busca promover a formação e capacitação de profissionais para que seja possível dar atendimento às exigências de M&A para o setor de saúde, considerando a crescente exigência por mais transparência e resolutividade.

No âmbito do presente projeto está sendo proposto o curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, cujos conteúdos articulam-se para o desenvolvimento de competências e atribuições alinhadas com o planejamento estratégico da SES-DF e com a institucionalização do M&A, fortalecendo os processos avaliativos nos diferentes níveis de atuação das intervenções de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do desenvolvimento de capacidades e habilidades, tomando como objeto de reflexão as políticas, os programas e as redes de atenção à saúde. A formação e capacitação de profissionais é estratégia chave imprescindível no processo de institucionalização do M&A.

Portanto, a oferta deste curso se configura a partir do reconhecimento de que as constantes transformações na organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e da produção do conhecimento, das tecnologias e inovações em saúde fizeram necessária a formação/qualificação de recursos técnicos especializados em nível e número mais elevado que os já existentes, capazes de solucionar problemas, tomar decisões e trabalhar em equipe, melhorando a qualidade dos processos, produtos e serviços prestados à população.

Este documento apresenta o projeto elaborado pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - a partir de solicitação da Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPANS), da Secretaria de Estado da Saúde, tendo como objetivo geral formar mestres em avaliação em saúde tomando como objeto de reflexão as políticas, planos, programas, serviços e as redes de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS/DF), possibilitando o desenvolvimento de **capacidade institucional em monitoramento e avaliação no âmbito do SUS-DF**.

Ressalta-se que em 2022 foi concluída a primeira edição deste curso em parceria com a SEPLAG (hoje SEPLAD), SUGEP e FEPECS, tendo como resultado a formação de 25 servidores Mestres em Saúde Pública, área de concentração em Avaliação em Saúde e a publicação de número temático com 11 (onze) artigos científicos sobre avaliação em saúde junto à Revista Científica em Comunicação em Ciências da Saúde da ESCS/FEPECS.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em parceria com a FioCruz, busca, por meio desse acordo, desenvolver um programa de qualificação de servidores públicos utilizando-se para esse propósito da reconhecida expertise da FioCruz em formação de pessoal na área de Saúde Pública e nesse caso em particular, tendo metodologia reconhecida dentro do programa nacional de formação e capacitação em Monitoramento e Avaliação (M&A).

A Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz) é uma instituição de pesquisa e desenvolvimento, vinculada ao Ministério da Saúde, cujo objetivo é promover a saúde e o desenvolvimento social e gerar e difundir conhecimento científico e tecnológico. É considerada uma das principais instituições mundiais de pesquisa em saúde pública.

Por meio da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP) atua na capacitação e na formação de recursos humanos para o SUS e para o sistema de ciência e tecnologia, na produção científica e tecnológica e na prestação de serviços de referência no campo da saúde pública. Mantém cooperações técnicas em todos os estados e municípios brasileiros, além de várias instituições nacionais e internacionais atuantes em diversos campos da saúde.

A ENSP nasceu em 1954 e sua história se confunde com a construção de um conceito amplo de saúde pública, o que faz de cada um de seus membros atores da política de saúde brasileira. É considerada a maior escola de saúde pública da América do Sul, contando hoje com o trabalho de mais de mil profissionais. Dos quadros da ENSP, saíram os principais projetos que possibilitaram a adoção do SUS, estabelecido, em 1988, pela nova constituição brasileira.

Anualmente, a ENSP forma centenas de alunos em cursos de especialização, mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado. A ENSP conta com um corpo docente de mais de 150 doutores - um dos maiores e mais qualificados do país - e tem ampla oferta de disciplinas e cursos. Seus alunos são oriundos das mais diversas regiões do Brasil e do exterior, sobretudo de países latino-americanos e africanos.

A ENSP conta também com o apoio da Fiotec que tem como objetivo estimular, fomentar e desenvolver ensino, pesquisa e projetos na área de saúde, colaborar com a ENSP e com todas as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento da promoção da saúde, prevenção da doença e sua recuperação, propondo-se a incentivar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde que vise a manutenção qualitativa da ENSP.

A FioCruz oferece, 38 cursos presenciais e 9 cursos na modalidade EAD, sob responsabilidade de 13 unidades da FioCruz, com grande diversidade de campos temáticos tratados, tais como Vigilância em Saúde, Saúde Pública, Gestão da Saúde, Infectologia, Atenção à Saúde da Mulher, dentre muitos outros.

Todas as unidades técnico-científicas da FioCruz desenvolvem também programas de pós-graduação Stricto Sensu, com cursos de doutorado, mestrado acadêmico ou profissional.

A instituição possui 1.627 docentes colaboradores nos cursos Lato Sensu, dos quais 841 são "docentes próprios", ou seja, servidores de carreira da FioCruz e 816 são "docentes externos", isto é, provenientes de uma diversidade de instituições de ensino e de gestão.

Desse contingente de docentes constantes no cadastro do Sistema de Gerenciamento das Informações do Lato Sensu - SIGA-LS, 1.568 (90,8%) possuem nível de formação de 155 Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020 pós-graduação, a saber: 46 pós-doutores (2,8%), 795 doutores (49,2%), 450 mestres (27,8%) e 177 especialistas (11%).

Com o reconhecimento nacional e internacional da necessidade de mudança nos processos de ensino-aprendizagem de profissionais de saúde, frente às fragilidades e inadequações dos modelos de formação em responder às demandas sociais existentes. Contudo, a decisão de institucionalizar o monitoramento e a avaliação em instâncias do governo não corresponde a um processo simples. O esforço de institucionalização, especialmente em ambientes institucionais de baixa cultura em avaliação, requer a combinação de fomento e de incentivo às atividades que respeitem as iniciativas já existentes; com flexibilidade e atenção especial às competências avaliativas esperadas.

O credenciamento institucional da Fiocruz como Escola de Governo pelo Conselho Federal de Educação deu-se pelos Pareceres CNE/CES nº 7/2011 e nº 295/2013.

O curso de Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde integra o Mestrado Profissional em Saúde Pública, componente do Programa de Mestrado Profissional da Pós-Graduação de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz), reconhecida pela CAPES/MEC. Este é um dos cursos da ENSP que vem sendo ofertado com regularidade e está na sua quinta edição.

O conteúdo do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, contribuirá para o desenvolvimento de competências e atribuições alinhadas com o planejamento estratégico da SES-DF e com a institucionalização do M&A.

Para execução do objeto previsto neste Plano de Trabalho a FIOCRUZ utilizará da figura jurídica da Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC. A FIOTEC possui como missão apoiar a FIOCRUZ na execução de atividades relativas a projetos e programas, estando registrada e credenciadas pelos Ministérios da Educação - MEC e da Ciência e Tecnologia - MTC para atuar, com a fundação de apoio nos moldes da Lei nº 8.958/94, Lei Federal nº 12.349/10 e do Convênio nº 145/2022, devendo, para isto, a FIOCRUZ formalizar instrumento próprio com esta, o qual será parte integrante do presente convênio, em especial, no que concerne aos elementos de despesas e a forma de utilização dos recursos para realização das ações do convênio.

OBJETIVOS:

GERAL

Formar mestres em avaliação em saúde tomando como objeto de reflexão as políticas, os serviços e as redes de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ESPECÍFICOS

- Capacitar profissionais e técnicos em monitoramento e avaliação de políticas, planos, programas, serviços e as redes de atenção à saúde, com ênfase nas práticas de monitoramento para gestão, dentro dos contextos políticos e socioeconômicos, local e regional;
- Identificar e utilizar os principais instrumentos de planejamento, programação, monitoramento e avaliação do SUS, considerando o processo de regionalização e a descentralização das ações em saúde.
- Utilizar as principais bases de dados populacionais e de saúde para a elaboração, apresentação e análise de indicadores epidemiológicos, sócio demográficos e ambientais, frequentemente utilizados na área da avaliação em saúde;
- Desenvolver competência para analisar os fundamentos conceituais e as características operacionais das políticas e programas de saúde prioritários, com ênfase na elaboração de estudos de avaliabilidade;
- Elaborar e desenvolver projetos e pesquisas avaliativas alinhadas às prioridades locais e institucionais de gestão para a melhoria de intervenções de saúde, abordando temas de interesse e de relevância no contexto da saúde pública.

PÚBLICO-ALVO

Profissionais de nível superior em qualquer área de formação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, que atuam ou queiram atuar na área de monitoramento e avaliação. Será dada preferência aos servidores que atuam na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nas Superintendências das Regiões de Saúde, Unidades de Referência Distrital e na Administração Central da SES-DF nas áreas de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação. Em caso de vagas remanescentes, estas serão preenchidas por outros profissionais que atuem em outras áreas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXECUÇÃO DO CURSO “MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO EM SAÚDE”

O curso de **Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde** integra o Mestrado Profissional em Saúde Pública, componente da Pós-Graduação Stricto sensu da ENSP reconhecida pela CAPES/MEC. Desenvolvido em caráter presencial, é realizado sob a forma modular e em regime de dedicação parcial, seguindo as normas do Mestrado Profissional em nível de Pós-Graduação stricto sensu.

Para formação adequada de um avaliador optou-se pela construção de um currículo integrado como plano pedagógico, em que se articule dinamicamente trabalho e ensino, prática e teoria, ensino e comunidade. As relações entre trabalho e ensino, entre os problemas e hipóteses para solucioná-los devem ter sempre, como pano de fundo, as características sócias culturais do meio em que esse processo se desenvolve. O currículo integrado é uma opção pedagógica que permite: 1) efetiva integração entre ensino e prática profissional; 2) a real integração entre prática e teoria e o imediato teste da prática; 3) um avanço na construção das teorias a partir das anteriores; 4) a busca de soluções específicas e originais para diferentes situações; 5) a integração ensino-trabalho-comunidade, implicando uma imediata contribuição para esta última; 6) a integração professor-aluno na investigação e busca de esclarecimentos e propostas e; 7) a adaptação a cada realidade local e aos padrões culturais próprios de uma determinada estrutura social.

Aliado ao currículo integrado será utilizada a “Pedagogia da Problematização”, orientada para a construção e ampliação da capacidade do aluno para detectar problemas reais e buscar soluções originais e criativas. Neste curso a capacidade que se deseja desenvolver é a de fazer perguntas relevantes em qualquer situação, buscar as metodologias para entendê-las e ser capaz de resolvê-las adequadamente. A questão fundamental que se coloca é propor aos indivíduos dimensões significativas de sua realidade para discussão e transformação.

Para o desenvolvimento da proposta, o curso contará com corpo docente composto por professores com titulação acadêmica e currículos compatíveis (Doutorado), bem como por outros de dentro e de fora da ENSP, que não possuam o doutorado, mas tenham experiência reconhecida no campo da avaliação de programas, políticas e serviços de saúde.

Os alunos estarão organizados por áreas temáticas, segundo seus perfis profissionais e de acordo com os projetos de pesquisa elencados. A orientação dos alunos nos trabalhos práticos e na elaboração de suas dissertações de Mestrado acontecerá em regime tutorial e por meio de um professor credenciado para tal fim junto ao Programa de Pós-Graduação da ENSP. Para cada dissertação define-se um orientador que acompanha e orienta o aluno, havendo a possibilidade de um segundo orientador quando necessário. Este segundo orientador, devidamente qualificado, pode ser um docente do quadro de professores das instituições de ensino parceiras e de outras unidades da Fiocruz.

Ao término do Curso cada aluno deverá apresentar uma dissertação de mestrado (ou outros produtos compatíveis com o programa de Mestrado Profissional da ENSP) conclusiva. Estes produtos serão avaliados por meio de bancas de docentes examinadores. As bancas serão constituídas por docentes qualificados e habilitados no tema, sendo os locais de defesa dos produtos de conclusão de curso definidos posteriormente. Os alunos somente poderão submeter suas dissertações às bancas examinadoras depois de completados todos os créditos exigidos, e depois de atender a todas as demais exigências previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da ENSP.

O Curso, de caráter presencial, está organizado inicialmente em 13 módulos e regime de dedicação parcial, com carga horária total de estimada em 1.440 horas distribuídas em 1.170 h para disciplinas; 270 h em atividades de dispersão e dedicadas à elaboração das dissertações.

A realização do curso prevê no mínimo 12 (doze) módulos didáticos semanais, de 45 horas/aula, em período integral. As atividades teóricas serão intercaladas por períodos de atividades de dispersão, elaboração das dissertações, seminário de acompanhamento da dissertação e defesa da dissertação. Cada módulo didático tem a duração de cinco dias em período integral.

Serão ofertadas no mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) vagas.

Para efetuar a matrícula no curso de Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, o candidato deverá satisfazer os seguintes critérios:

- Ser portador de diploma de graduação em qualquer área de formação;
- Ser servidor efetivo ou empregado dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- Ser selecionado por uma comissão de seleção composta pela Coordenação do Curso e com apoio administrativo do EAD/ENSP/Fiocruz, responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos
- Atender aos critérios de seleção estabelecidos em edital específico;
- Selecionar-se dentro das vagas previstas entre os 20 (vinte) ou 30 (trinta) primeiros lugares de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico.

O período de realização e carga horária segue a previsão abaixo:

INÍCIO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO: 2º semestre/2023

INÍCIO DAS AULAS: 1º semestre/2024

TÉRMINO DAS AULAS: 2º semestre/2025

O período de elaboração do projeto da Dissertação será construído ao longo das aulas práticas e nos períodos de dispersão. O trabalho de campo e elaboração da dissertação será de até 18 meses a partir do final das atividades de sala de aula.

As dissertações serão qualificadas ao final do primeiro ano (entre 12-15 meses) de curso e as defesas acontecerão no período de 19-21 meses de curso.

- **Término previsto do curso:** 1º semestre/2026
- **Local:** Fiocruz/Brasília, na Avenida L3 Norte, s/no, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, SC 4 - Brasília - DF.

No quadro a seguir identificam-se os orientadores do curso:

CORPO DE ORIENTADORES

Docente	Instituição	Situação MP	Total Orientação
1. Gisela ██████████ Cardoso	ENSP	DC	2 - 3
2. Ângela ██████████ Casanova	ENSP	DC	1 - 3
3. Egléubia ██████████ de Oliveira	ENSP	DC	1 - 3
4. Marly ██████████ da Cruz	ENSP	DC	1
5. Rosely ██████████ de Oliveira	ENSP	DC	1 - 2
6. Elyne ██████████ Engstrom	ENSP	DP	1
7. André ██████████ Périssé	ENSP	DP	1
8. Denise ██████████ de Barros	ENSP	DP	1
9. Vera ██████████ Luiza	ENSP	DP	1
10. Élida ██████████ Hennington	ENSP	DP	1
11. Juliana ██████████ Costa	UFPE	DC	1
12. Claudia ██████████ Pereira	ENSP	DP	1
13. Gustavo ██████████ Matta	ENSP	DP	1
14. Andréa ██████████ de Almeida	ENSP	DC	1 - 2
15. Paulo ██████████ de Frias	IMIP	DC	1 - 2
16. Ana Laura Brandão	ENSP	DC	1 - 2
17. Ângela ██████████ Moritz	ENSP	DC	1 - 2
18. Elenice ██████████ da Cunha	ENSP	DC	1 - 2
Total			19 - 30

No quadro a seguir identificam-se os coordenadores e responsáveis por atividades pedagógicas no curso

Nome	Vínculo institucional	Maior titulação	Instituição de formação	E-mail	Atuação no curso
Gisela [REDACTED] Cardoso	LASER DENSP/ENSP	Doutorado	UFRJ	[REDACTED]	Coordenador Geral
Ângela [REDACTED] Casanova	LASER DENSP/ENSP	Doutorado	Fiocruz	[REDACTED]	Coordenação
Egléubia [REDACTED] Oliveira	LASER DENSP/ENSP	Doutorado	Fiocruz	[REDACTED]	Coordenação

O sistema de avaliação compreende que os alunos serão avaliados em cada disciplina (módulo) por meio de procedimentos avaliativos de desempenho individual e de exercícios supervisionados. O rendimento escolar de cada pós-graduando será expresso através de conceitos e de acordo com a seguinte escala: A (excelente); B (bom); C (regular); D (insuficiente). Os créditos relativos às disciplinas somente serão concedidos aos pós-graduandos que alcançarem, em cada uma das mesmas, até o conceito C. Os alunos que obtiverem conceitos C em mais de três disciplinas serão automaticamente desligados do Curso, por se tratar de um Curso único (não faz parte dos cursos regulares da ENSP). Serão considerados reprovados os alunos que não cumprirem um mínimo de 75% de frequência em cada disciplina.

Ao término do curso os alunos serão avaliados individualmente pela apresentação de suas dissertações de mestrado ou produtos de pesquisa compatíveis. O julgamento das dissertações ou produtos será feito por meio de banca examinadora composta por docentes qualificados. A defesa das dissertações será pública. As bancas examinadoras serão constituídas por 02 (dois) docentes portadores do título de Doutor e, em casos excepcionais, com a titulação de Mestre. O terceiro membro da banca será o orientador do mestrando. Um destes membros será necessariamente pertencente ao quadro de docentes da ENSP.

O processo de avaliação das dissertações de mestrado compreenderá as seguintes modalidades de julgamento: 1) - Aprovado sem restrições; 2) – Aprovado com restrições; 3) – Reprovado. Caso a dissertação seja aprovada com restrições, a banca examinadora deverá colocar por escrito as modificações a serem feitas e o pós-graduando terá até três meses para reapresentá-las à Coordenação do Mestrado Profissional, mediante a concordância de seu professor orientador. O aluno somente receberá o diploma e histórico escolar após entregar o produto final com as modificações sugeridas pela banca examinadora.

A conversão de suas notas em conceitos obedece à equivalência estabelecida no Regimento de Ensino da Fundação Oswaldo Cruz, apresentada a seguir:

O conceito mínimo para aprovação é C; o D representa reprovação. Ao final do curso deverá ser apresentado a dissertação ou produto compatível pelo aluno e seu orientador (es).

Os artigos/trabalhos aprovados em Congresso Nacional/Internacional serão apresentados pela Coordenação e/ou aluno.

METAS

Meta 1: Estruturação da equipe e finalização do processo seletivo para a iniciação do curso	
Atividades/produtos	
1.1.	Seleção de equipe e apoio pedagógico para estruturação do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde;
1.2.	Resultados para a seleção de no mínimo 20 alunos para inscrição no curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde;

Meta 2: Realização do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde	
Atividades/produtos	
2.1	Seleção do corpo docente, apresentação do cronograma do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde;
2.2	Apresentação dos títulos e objetivos do projeto de dissertação dos alunos do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde;
2.3	Qualificação dos alunos do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde e participação em congresso nacional e Internacional;
2.4	Enceramento do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde e apresentação dos alunos/ dissertações defendidas.

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

O custo total do projeto será de R\$ 987.334,18 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) com vigência de 30 (trinta) meses, conforme detalhamento abaixo:

Curso	Custo Total	Carga horária	Custo por Horas/Aula	Nº mínimo de participantes	Custo por participante
Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde	R\$ 987.334,18	1440 h	R\$ 685,65	20	R\$ 49.366,71

O valor do custo por participante poderá variar, conforme a quantidade de servidores inscritos. É importante salientar que os valores utilizados como parâmetro na tabela acima é o maior custo a ser pago por participante. De outro modo, no curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde o custo será reduzido, caso sejam preenchidas as 30 (trinta) vagas disponibilizadas, o custo por participante será de R\$ 32.911,14 (trinta e dois mil, novecentos e onze e quatorze centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço do referido convênio fundamentado pelo princípio da razoabilidade do valor de contratações anteriores em convênios e ou contratos praticados pela entidade proponente com mesmo objetivo junto a outros entes públicos ou outros meios igualmente idôneos:

Quadro 1 Edições Anteriores do Curso

Curso	Financiador	Quantidade de vagas ofertadas	Ano	Valor Líquido Repassado
Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde	Centros de Controle e Prevenção de Doenças do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos (CDC)	25	2009	R\$ 362.250,00
Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde	Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (SVS/MS)	25	2015	R\$ 678.630,00
Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)	30	2018	R\$ 788.070,81

Para a execução das atividades a serem desenvolvidas conforme o cronograma pactuado, faz se necessário a participação de professores Doutores experientes na área específica dos módulos. Esta participação requer o deslocamento para o local de realização do curso. Ao longo dos anos os valores relativos a transportes e principalmente hospedagens variaram substancialmente, exigindo reajuste nos valores.

Quadro 2 - Edições Anteriores do Curso

Curso	Ano	Quant. de horas/aulas	Custo por Horas/Aulas
Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde	2009	1.440	R\$ 251,56
Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde	2015	1.440	R\$ 471,27
Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde	2018	1.440	R\$ 547,22

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O cronograma de pagamento deve ser apresentado conforme o cronograma de desembolso abaixo e deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado a apresentação de relatório parcial das atividades.

Parcela	Mês de Pagamento	Valor (R\$)	Meta	Produto/atividade
1	Mês 1	98.733,42	1	Seleção de equipe e apoio pedagógico para estruturação do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde;
2	Mês 3	211.766,55	2	Seleção do corpo docente, apresentação do cronograma do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde;
3	Mês 7	244.559,11	1	Resultados para a seleção de no mínimo 20 alunos para inscrição no curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde;
4	Mês 12	372.096,32	2	Apresentação dos títulos e objetivos do projeto de dissertação dos alunos do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde;
5	Mês 24	58.883,93	2	Qualificação dos alunos do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde e participação em congresso nacional e Internacional;
6	Mês 30	1.294,85	2	Enceramento do curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde e apresentação dos alunos/ dissertações defendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto deste convênio a concedente repassará para a proponente o montante de R\$ 987.334,18 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) conforme o cronograma de pagamento acima sendo este repasse de recurso para a FIOTEC, por intermédio da conta bancária exclusiva, vinculada a este convênio.

Os recursos orçamentários necessários estão previstos no Planejamento da Unidade do nos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho: Capacitação de Servidores SES/DF

I - Unidade Orçamentária: 23.901

II - Unidade Gestora/GESTAO: 170101

III - Programa de Trabalho: 10.128.6002.4088.0021

IV - Natureza da Despesa: 332039

V - Fonte de Recursos: 100

PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

O Convênio terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso necessário e de comum acordo entre os participantes, até a efetiva conclusão dos serviços, condicionada a prorrogação, à garantia de recursos financeiros, no limite da vigência do projeto ao qual o partícipe estiver atrelado.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do curso será fiscalizada pelo servidor designada pela SES/DF, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da despesa.

O fiscal avaliará os produtos apresentados ao final de cada atividade com base em critérios técnicos, conforme definido no cronograma de desembolso, devidamente descritos e comprovados em relatórios parciais, devendo ser verificada, pelo coordenador do Projeto e pela fiscalização, a comprovação da fiel execução do objeto pactuado no Plano de Trabalho/Projeto Básico e a correta execução.

Deverá, na eventualidade de inexecução total ou parcial do Projeto, manifestar-se pela aplicação das sanções previstas no convênio, desde que respeitados, previamente, os princípios da ampla defesa e do contraditório, e submetendo suas manifestações à aprovação da autoridade competente.

Memória de Cálculo

ORÇAMENTO				
Gestão e Acompanhamento Pedagógico	Rubrica	Docentes	Meses	Valor
Bolsa - Professor Senior	Pessoa Física	1	30	R\$ 4
Bolsa - Professor Senior	Pessoa Física	1	30	R\$ 4
Apoio Gestão Pedagógico	Pessoa Física	1	30	R\$ 3
Apoio Pedagógico	Pessoa Física	2	30	R\$ 2
				Sub-Tot
Processo de Seleção	Rubrica		Qtde.	Valor
Contratação de empresa para elaboração de prova de inglês	Pessoa Juridica		1	R\$ 4
			1	Sub-Tot
Produção do Material Didático	Rubrica		Qtde.	Valor
Material de escritório e livros	M. Consumo		3	R\$ 1
Postagem de Materiais aos Alunos	Pessoa Juridica		35	R\$
				Sub-Tot
Módulos Presencias do Curso - 14 módulos	Rubrica	Docentes	Qtde.	Valor
Passagem nacional	Passagem	5	14	R\$ 1
Ajuda de Custo Aulas	Diaria	5	54	R\$
Ajuda de deslocamento na cidade de origem (Aeroporto)	Diaria	70	1	R\$
	Pessoa Juridica			
				Sub-Tot
Apoio a participação em congresso	Rubrica	Docentes	Qtde.	Valor
Passagem Nacional	Passagem	2	1	R\$ 1
Ajuda de Custo	Diaria	2	3	R\$
Ajuda de deslocamento na cidade de origem (Aeroporto)	Diaria	2	1	R\$
Inscrição em Congresso	Pessoa Juridica	2	1	R\$
Passagem Internacional	Passagem	1	1	R\$ 8
Ajuda de Custo (hospedagem, alimentação e traslado no des	Diaria	1	6	R\$ 2
Inscrição em Congresso	Pessoa Juridica	1	1	R\$ 4
Seguro Viagem	Pessoa Juridica	1	1	R\$
				Sub-Tot
Custo de Implementação do Curso				Total

Categoria de Despesa	Tipo de Despesa	Valor
Pessoa Física	Corrente	R\$ 551.100,00
Pessoa Juridica	Corrente	R\$ 27.304,18
Passagens	Corrente	R\$ 156.000,00
Diárias	Corrente	R\$ 160.200,00
Material de Consumo	Corrente	R\$ 3.000,00
Total Líquido	R\$	897.604,18
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - 10% Fiotec	R\$	89.730,00
Total Bruto do Projeto	R\$	987.334,18

Cronograma de execução a ser realizado pela Fundação de Apoio (FIOTEC).

PLANO DE APLICAÇÃO - "MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO EM SAÚDE"

*Despesa Operacional & Administrativa Fiotec (Soma CLT1 + CLT2)				R\$ 89.730,00
CLT 1 - Analista (DOA)	1	R\$ 2.282,00	30	R\$ 68.460,00
CLT 2 - Assistente (DOA)	1	R\$ 709,00	30	R\$ 21.270,00

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente convênio foi assinado eletronicamente.

Elaboração do Plano de Trabalho:

Gisela Cordeiro Pereira Cardoso

Coordenadora Geral do Projeto pela ENSP/Fiocruz

Mat. SIAPE: 0374735

Aprovação do Plano de Trabalho:

Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 21/12/2023, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, RG nº 043531029 - SSP-RJ, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **128520916** código CRC= **5F1DDB7C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.saude.df.gov.br